



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



31<sup>a</sup>s.o.T.Pleno

**ATA DA 31<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2012, NO AUDITÓRIO "MINISTRO GENÉSIO DE ALMEIDA MOURA"**

**PRESIDENTE** – Conselheiro Renato Martins Costa

**PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS** – Celso Augusto Matuck Feres Júnior

**PROCURADOR DA FAZENDA DO ESTADO** – Vitorino Francisco Antunes Neto

**SECRETÁRIO** - Sérgio Ciquera Rossi

Feita a chamada, verificou-se o comparecimento dos Conselheiros Renato Martins Costa, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Robson Marinho, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes e do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho. Às onze horas, o **PRESIDENTE** declarou aberta a sessão.

Posta em discussão e votação, foi aprovada a ata da 30<sup>a</sup> sessão ordinária, realizada em 10 do corrente.

Na hora do expediente o **PRESIDENTE** manifestou-se no seguinte sentido:

Cumprimento os eminentes Conselheiros, o Sr. Procurador-Chefe da Fazenda em exercício, o Sr. Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Sr. Secretário-Diretor Geral - vislumbro no Plenário o eminente ex-Governador Luis Antonio Fleury Filho - cumprimento Vossa Excelência e permitam-me que na pessoa do eminente Governador possa saudar a todos aqueles que acorrem a esta sessão, que já se prenuncia histórica pela carga de emoção e sentimento que certamente aqui aflorará, mas isso ocorrerá no momento oportuno.

Duas comunicações da Presidência, Senhores Conselheiros.

Conforme havia anunciado anteriormente, as tratativas agora se concretizaram e o Tribunal formulou acordo com o Tribunal Regional Eleitoral no sentido de auxiliar os trabalhos daquela Egrégia Corte quanto à fiscalização das prestações de contas de campanha dos candidatos eleitos. A formulação encontrada, em conjunto com o eminente Presidente, Desembargador Alceu Penteado Navarro, foi aquela no sentido de os processos virem ao Tribunal de Contas do Estado, os nossos servidores aqui avaliam e retornam os autos ao TRE, com o correspondente parecer. Isso trará um aproveitamento de mão de obra e expertise muito mais adequado, evitará deslocamentos de servidores com as consequências decorrentes, eliminará quaisquer problemas de relacionamento e chefia imediata nesse período. Os servidores são daqui, continuam aqui, os processos apenas é que se movimentarão.

Proponho igualmente a Vossas Excelências que aprovemos voto de pesar pelo falecimento da Sra. Roseli de Moura Baldo, irmã do Dr. Rafael Antonio Baldo, nosso Procurador do Ministério Público de Contas, infortunadamente falecida há poucos dias atrás, ainda jovem.

Recebam Dr. Rafael e toda a família os nossos mais sentidos pêsames.

Será expedido ofício retratando a decisão deste Tribunal.

Senhores Conselheiros, Senhor Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Senhor Procurador da Fazenda do Estado, antes de iniciarem-se os



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



31<sup>a</sup>s.o.T.Pleno

Julgamentos a Presidência indaga se o Douto Representante do Ministério Público de Contas requer vista ou deseja produzir sustentação oral em algum dos processos constantes da nossa pauta de julgamentos, seja da esfera estadual, seja da esfera municipal.

O Senhor Procurador-Geral presente à sessão não requereu vista antecipada ou sustentação oral de processos da pauta.

A seguir passou-se à apreciação dos processos versando Exame Prévio de Edital da seção estadual:

**SEÇÃO ESTADUAL**

**RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO**

**Processos:** eTC-001130.989.12-2 e eTC-001136.989.12-6

**Representantes:** Saned Engenharia e Empreendimentos Ltda. e SV Engenharia e Comércio Ltda.

**Representado:** Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETPS.

**Assunto:** representação contra o edital da Concorrência nº 23/2012, do tipo menor preço, promovido pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETPS, objetivando o registro de preços para execução de serviços técnicos de engenharia, consistentes em manutenção, conservação, reformas e outros serviços de pequeno porte nos prédios das escolas técnicas estaduais e faculdades de tecnologia, mantidas pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETPS, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender a relação de prédios constante do anexo vi, do edital.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Robson Marinho, e da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, o E. Plenário referendou as medidas adotadas pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, Relator, que, por Decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 16/10/2012, determinara ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETPS a suspensão do andamento da Concorrência nº 23/2012, até ulterior deliberação deste Tribunal, bem como fixara prazo para apresentação de alegações e demais elementos relativos ao procedimento licitatório.

Em continuidade passou-se à apreciação dos processos constantes da ordem do dia da seção estadual:

**SEÇÃO ESTADUAL**

**RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

TC-020973/026/2004

**Recorrentes:** Fundação para o Remédio Popular – FURP e MPD Engenharia Ltda.

**Assunto:** Contrato entre a Fundação para o Remédio Popular – FURP e MPD Engenharia Ltda., objetivando a execução da primeira etapa da obra de construção da Unidade de Produção Farmacêutica da FURP no Município de Américo Brasiliense – São Paulo.

**Responsável:** Edson Massamori Nakazone (Superintendente).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra a decisão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 01-10-08.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



31<sup>a</sup>s.o.T.Pleno

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Caio Cesar Benício Rizek e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Robson Marinho, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes e do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se, na íntegra, o venerando Acórdão recorrido.

TC-036882/026/2007

**Recorrente:** Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Diretor Executivo – José Amaral Wagner Neto.

**Assunto:** Contrato entre a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo e Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio Ltda., objetivando o fornecimento mensal de vales refeição para atendimento de até 509 funcionários.

**Responsáveis:** José Amaral Wagner Neto (Diretor Executivo) e Marilda Borba Giampietro (Diretora Executiva e Financeira).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra a decisão da E. Segunda Câmara que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando, ainda, multa no equivalente pecuniário de 200 UFESP's ao senhor José Amaral Wagner Neto, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei Complementar. Acórdão publicado no D.O.E. de 20-03-09.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Robson Marinho, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes e do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo, na íntegra, a respeitável Decisão recorrida.

Em sequência, passou-se à apreciação dos processos versando Exame Prévio de Edital da seção municipal:

**SEÇÃO MUNICIPAL**

**RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

**Processo:** eTC-001132.989.12-0

**Representante:** Planet Print Black & Color Ltda EPP.  
Fernando Antonacci – sócio.

**Representada:** Prefeitura Municipal de Itatiba.

**Prefeito:** João Gualberto Fattori.

**Assunto:** Possíveis irregularidades no edital do Pregão Presencial nº 162/2012 para o registro de preços para aquisição de cartuchos e toners, de acordo com o Anexo I.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Robson Marinho, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes e do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, o E. Plenário referendou os atos praticados pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, Relator, que recebera a matéria como Exame Prévio de Edital e, nos termos regimentais, determinara a suspensão do



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



31<sup>a</sup>s.o.T.Pleno

Pregão Presencial nº 162/2012, da Prefeitura Municipal de Itatiba, até ulterior deliberação deste Tribunal, bem como a adoção de providências necessárias e apresentação de justificativas sobre os pontos impugnados.

**Processos:** eTCs-001122.989.12-2, 001145.989.12-5 e 001148.989.12-2

**Representantes:** Márcia Quevedo Devens – OAB/RS nº 75.746.; Rápido Serrano Viação Ltda., por meio de seu Advogado: Carlos Daniel Rolfsen – OAB/SP nº 142.787, e Primavera Transportadora Turística Ltda.

**Representada:** Prefeitura Municipal de Suzano.

**Responsável:** Marcelo de Souza Candido - Prefeito Municipal.

**Objeto:** Representação contra possíveis irregularidades no Edital de Concorrência nº 09/2012, que tem por objeto a delegação, mediante concessão, dos serviços de transporte coletivo urbano regular de passageiros por ônibus do Município de Suzano.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Robson Marinho, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes e do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, o E. Plenário, diante do exposto no voto do Relator, recebeu a matéria como Exame Prévio de Edital, determinando à Prefeitura Municipal de Suzano a imediata paralisação da Concorrência nº 09/2012, até ulterior deliberação deste Tribunal, fixando ao responsável o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de ofício a ser elaborado pela Presidência, para que tome conhecimento das Representações e encaminhe justificativas.

Determinou, por fim, após as providências a cargo da E. Presidência, o envio dos autos ao Cartório e, em sequência, com a resposta, à Assessoria Técnico-Jurídica, ao Ministério Público de Contas e à Secretaria-Diretoria Geral para instrução, devendo ser dado o mesmo encaminhamento na eventual ausência de resposta.

**Processos:** e-TC-001010.989.12-7 e eTC-001027.989.12-8

**Representantes:** Carlos Daniel Rolfsen; **Adv.:** Carlos Daniel Rolfsen – OAB-SP 142.787 e Sanitur Transportes Urbanos e Rodoviários Ltda. Igor Oliveira Marchiori – sócio Diretor.

**Representada:** Prefeitura de Boituva.

**Prefeita:** Assunta Maria Labronici Gomes.

**Assunto:** Possíveis irregularidades no Edital da Concorrência nº 04/2012, destinada à outorga de concessão de transporte coletivo urbano e rural de passageiros, pelo prazo inicial de 20 anos.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Robson Marinho, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes e do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, na conformidade com as respectivas notas taquigráficas, decidiu julgar procedentes as impugnações feitas nas Representações em exame, formuladas contra o edital da Concorrência nº 04/2012, determinando à Prefeitura Municipal de Boituva que reestude o assunto e reelabore novo edital, a fim de que sejam eliminadas as irregularidades e afronta à legislação e jurisprudência deste Tribunal, assim como seja dado atendimento às diretrizes da nova Lei (Lei nº 12.587, de 03 de janeiro, que entrou em vigor no dia



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



31<sup>a</sup>s.o.T.Pleno

03 de abril de 2012), consignando, também, recomendação ao Sr. Prefeito de Boituva, nos termos constantes do referido voto.

Determinou, por oportuno, à margem da decisão, seja elaborado comunicado aos Senhores Prefeitos alertando-os de que a recente Lei nº 12.587/2012, que institui as diretrizes da política nacional de mobilidade urbana, traz novas obrigações aos Municípios e que deverão ser observadas as diretrizes ali estabelecidas para futuras licitações que envolvam a matéria.

**Processo:** eTC-001083.989.12-9

**Representante:** Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda.

**Representada:** Câmara Municipal de Sumaré.

**Responsável:** Benedito Ferreira Lustosa – Presidente da Câmara.

**Objeto:** Representação contra possíveis irregularidades no Edital de Pregão Presencial nº 12/2012, que tem por objeto a aquisição de cartuchos e toner's e outros materiais de informática, com entrega parcelada.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Robson Marinho, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes e do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, o E. Plenário, diante do exposto no voto do Relator, decidiu julgar parcialmente procedente a Representação, determinando à Câmara Municipal de Sumaré que retifique o edital do Pregão Presencial nº 12/2012 no ponto indicado no voto do Relator, bem como nos demais a ele relacionados, republicando-o para atender ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei Federal nº 8666/93.

Determinou, por fim, após as providências a cargo da E. Presidência, o encaminhamento do processo ao Arquivo, com prévio trânsito pela Diretoria competente para as devidas anotações e eventual subsídio à futura contratação.

**RELATOR - CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

**Processo:** eTC-001133.989.12-9

**Representante:** Patrícia Maria de Matos Baroni.

**Representado:** Departamento de Água e Esgoto - DAE – Bauru.

**Assunto:** Representação em face de edital de Concorrência Pública nº 02/2012 para contratação de empresa especializada na construção de tubulação aérea em concreto armado para interligar os interceptores de esgoto já construídos nas margens direita e esquerda do Rio Bauru – Trecho I, conhecida como Transposição do Rio Bauru, sustentada por estruturas também em concreto, incluindo a construção de parte de um canal, compreendendo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários à completa execução, em conformidade com o disposto no Projeto e Memorial Descritivo Anexo I.

**Abertura:** Prevista para as 09h00min do dia 16/10/2012.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Robson Marinho, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes e do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, o E. Plenário referendou as providências adotadas pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Relator, que, em face da Representação formulada por Patrícia Maria de Matos Baroni, determinara a sustação da Concorrência Pública nº 02/2012, do Departamento de Água e Esgoto - DAE – Bauru, até ulterior decisão deste Tribunal, notificando o responsável para,



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



31<sup>a</sup>s.o.T.Pleno

no prazo regimental, apresentar a documentação relativa ao certame, assim como deduzir o que de direito.

**Processo:** eTC-001137.989.12-5

**Representante:** Licit.com Distribuidora e Comércio Ltda. EPP.

**Representada:** Prefeitura Municipal de Bauru.

**Assunto:** Impugnações ao edital de Pregão Presencial nº 151/2012 pelo sistema de registro de preços objetivando a aquisição de cartuchos e toners para impressoras da marca HP.

**Responsável:** Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça – Prefeito Municipal.

**Observação:** Realização da sessão prevista para 17/10/12 às 9 horas.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Robson Marinho, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes e do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, o E. Plenário referendou a medida liminar adotada pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Relator, que, nos termos regimentais, acolhendo a Representação formulada por Licit.com Distribuidora e Comércio Ltda. EPP, requisitara cópia completa do edital do Pregão Presencial em tela e determinara à Prefeitura Municipal de Bauru a apresentação dos esclarecimentos convenientes e a abstenção da realização de qualquer ato relacionado ao processo seletivo público, até ulterior decisão deste Tribunal.

**Processo:** eTC-001142.989.12-8

**Representante:** Voltrac Máquinas Pesadas Ltda. (p/ Ricardo Santoro de Castro, OAB/SP 225.079).

**Representada:** Prefeitura de Barretos.

**Assunto:** Impugnações ao edital de Pregão Eletrônico nº 57/2012, que objetiva a aquisição de 01 (uma) pá carregadeira, em razão de convênio entre Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo e Prefeitura de Barretos.

Abertura das Propostas Iniciais/Início do Pregão (Lances): 18/10/2012.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Robson Marinho, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes e do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, recebeu a matéria como Exame Prévio de Edital, determinando à Prefeitura Municipal de Barretos a sustação do Pregão Eletrônico nº 57/2012, até ulterior deliberação deste Tribunal, fixando-lhe o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de ofício a ser elaborado pela Presidência, para remessa de todas as peças do certame e eventuais justificativas, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno deste Tribunal.

**Processo:** eTC-001064.989.12-2

**Representante:** Saned Engenharia e Empreendimentos Ltda.

**Representado:** Prefeitura Municipal de Mauá.

**Assunto:** Representação em face de Edital de Concorrência Pública nº 04/2012 para contratação de empresa especializada para execução de obras de urbanização, infraestrutura e construção de unidades habitacionais no Jardim Oratório, com recursos provenientes do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Robson Marinho, da Conselheira



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



31<sup>a</sup>s.o.T.Pleno

Cristiana de Castro Moraes e do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, decidiu julgar parcialmente procedentes as impugnações apresentadas na Representação em exame, devendo a Prefeitura Municipal de Mauá, em querendo prosseguir com a Concorrência Pública nº 04/2012, proceder às correções necessárias a adequar o instrumento convocatório às disposições legais, na conformidade do referido voto, republicando-se o edital, nos termos do artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8666/93.

**Processo:** eTC-001082.989.12-0

**Representante:** Patricia Maria de Matos Baroni.

**Representada:** Prefeitura de Quatá.

**Objeto:** Impugnações ao edital de Concorrência Pública nº 001/2012, que objetiva a “contratação de empresa para elaboração de obras para melhorias do sistema de abastecimento de água do Município, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra”.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Robson Marinho, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes e do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, decidiu julgar procedente a Representação, determinando à Prefeitura Municipal de Quatá que adote as providências corretivas pertinentes no edital da Concorrência Pública nº 001/2012, devolvendo-se prazo aos eventuais interessados para apresentação de propostas.

**RELATOR – CONSELHEIRO CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA**

**Processo:** eTC-001134.989.12-8

**Representante:** Allbrax Consultoria e Soluções em Informática Ltda.

**Subscritor:** Peter Igor Volf (Procurador).

**Representada:** Prefeitura Municipal de Taubaté.

**Assunto:** Representação que visa ao exame prévio do edital do Pregão Presencial n. 210/2012, com a finalidade de contratar “*empresa especializada na área de Informática para fornecimento, para a Prefeitura Municipal de Taubaté, bem como para o Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT, através de licenciamento, de programas de computador (softwares aplicativos), abrangendo os serviços de implantação, conversão, migração de dados, customização, treinamento e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, podendo este vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites da Lei.*”.

**Responsável:** Roberto Pereira Peixoto (Prefeito).

**Sessão pública:** dia 16-10-12, às 8h30min.

**Advogado:** não há advogado cadastrado no e-TCE/SP.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues e Robson Marinho, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes e do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, o E. Plenário, nos termos do Parágrafo Único do artigo 221 do Regimento Interno, referendou o despacho proferido pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, que acolhera a solicitação de Exame Prévio de Edital e determinara, liminarmente, ao Sr. Prefeito Municipal de Taubaté a suspensão da realização da sessão pública de recebimento dos envelopes e a abstenção da adoção de quaisquer medidas corretivas no edital do Pregão Presencial nº 210/12, até ulterior deliberação desta Corte de Contas,



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



31<sup>ª</sup>s.o.T.Pleno

notificando-o para encaminhamento das razões de defesa, do inteiro teor do edital, de informações sobre publicações, eventuais esclarecimentos e o destino dado a impugnações ou recursos administrativos que possam ter sido intentados, informando-o, ainda, que, nos termos da Resolução n° 01/2011, a íntegra da decisão e da inicial poderá ser obtida no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), mediante cadastramento obrigatório.

**Processo:** eTC-000809.989.12-2

**Representante:** Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escola e Cursos de Formação do Estado de São Paulo – SESVESP.

**Representada:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

**Assunto:** Representação que visa ao exame prévio do edital da Concorrência n. 29/12, do tipo menor preço global, com a finalidade de contratar “empresa especializada para prestação de serviços de vigilância não armada, para atendimento em horários e locais alternados, pelo período de 12 meses (...) para Secretaria Municipal da Assistência Social”.

**Responsável:** Dárcy Vera (Prefeita).

**Subscritores do Edital:** Marco Antonio dos Santos (Secretário Municipal da Administração) e Guilherme H. Gabriel da Silva (Diretor do Departamento de Materiais e Licitações).

**Advogado Cadastrado no e-TCESP:** Diogo Telles Akashi (OAB/SP n. 207.534);

**Advogada Não Cadastrada no e-TCESP:** Ana Maria Seixas Paterlini (OAB/SP n. 125.438).

Preliminarmente o E. Plenário referendou a provisão com que cautelarmente fora decidido pela sustação da realização da sessão pública da Concorrência n° 29/12, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Quanto ao mérito, pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues e Robson Marinho, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes e do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, em conformidade com as respectivas notas taquigráficas, consignou, em preliminar, que o fato de ter sido indeferido liminarmente o pleito de paralisação do certame, nos autos do TC-043897/026/10, pelas judiciosas razões consignadas em despacho singular, não impede que impugnação a edital diverso, ainda que originário do mesmo ente público, seja, em momento futuro, trazida para análise e consideração do E. Colegiado e decidiu, circunscrito estritamente às questões analisadas, julgar parcialmente procedentes os aspectos suscitados na Representação em exame, determinando à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto que, querendo dar seguimento à Concorrência n° 29/12, adote as medidas corretivas pertinentes para dar fiel cumprimento à lei, devendo também promover cuidadosa e ampla revisão dos demais itens do ato convocatório relacionados, devendo a Administração atentar depois para a devida republicação do edital, nos termos reclamados pelo artigo 21, § 4°, da Lei Federal n° 8666/93.

Concluídas as anotações de estilo, com inserção na jurisprudência inclusive, o processo será encaminhado à Fiscalização competente para subsidiar a instrução





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



31<sup>a</sup>s.o.T.Pleno

de eventual ajuste que venha a ser formalizado ou quando da fiscalização ordinária, retornando após as providências de mister.

Transitada em julgado a decisão, os autos serão arquivados eletronicamente.

**RELATORA - CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

**Expediente:** eTC-001144.989.12-6

**Representante:** Verocheque Refeições Ltda., por seu sócio Diretor Nicolas Teixeira Veronezi.

**Representada:** Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia. Prefeito Municipal Germiro Ferreira Lima. Pregoeiro: Admilson Máximo de Oliveira.

**Assunto:** Representação formulada contra o edital do Pregão Presencial nº 01/2012 (Processo Administrativo nº 2050/2012), do tipo menor preço global, da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia, que visa à contratação de administradora de cartão alimentação.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Cláudio Ferraz de Alvarenga, Robson Marinho e Dimas Eduardo Ramalho, o E. Plenário referendou os atos preliminares praticados pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, que, nos termos do parágrafo único do artigo 221 do Regimento Interno deste Tribunal, determinara a expedição de ofício à autoridade responsável pelo Pregão Presencial nº 01/2012 (Processo Administrativo nº 2050/2012), instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia, requisitando-lhe cópia completa do edital e facultando-lhe o oferecimento de justificativas sobre a impropriedade suscitada pela representante, assim como determinara a suspensão da licitação até apreciação final por parte desta Corte de Contas, sendo a matéria recebida pelo E. Plenário como Exame Prévio de Edital.

**Processo:** eTC-001052.989.12-6

**Representante:** Robert Wilson Junior, RG nº 18.317.631-5.

**Representada:** Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê. João Sanchez – Prefeito. Aline Cristina Morales Momesso – Pregoeira.

**Assunto:** Representação formulada contra o edital do Pregão Presencial nº 33/2012 (Processo nº 2152/2012), da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, que objetiva a “prestação dos serviços de advocacia especializada para defesa dos interesses da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê junto à Justiça Federal e Receita Federal do Brasil”, conforme descrito no Anexo I - Memorial Descritivo com a Especificação Detalhada do Objeto.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Cláudio Ferraz de Alvarenga, Robson Marinho e Dimas Eduardo Ramalho, o E. Plenário, nos termos do inciso V do artigo 223 do Regimento Interno desta Corte de Contas, tomou conhecimento dos atos praticados pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, que, diante da anulação do Pregão Presencial nº 33/2012 (Processo nº 2152/2012), da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, não mais subsistindo os efeitos do ato convocatório em questão, determinara o arquivamento do expediente, consoante Despacho publicado no DOE de 16/10/2012, com o consequente arquivamento dos autos.

**Processo:** eTC-000961.989.12-6



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



31ªs.o.T.Pleno

**Representante:** DCT Tecnologia e Serviços Ltda.

**Advogado:** Rodrigo Almeida de Aguiar – OAB/SP nº 258.577.

**Representada:** Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

**Prefeito:** Jorge Abissamra.

**Assunto:** Representação contra o edital do Pregão Presencial nº 034/2012 (Processo Administrativo nº 9835/2012), da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados ao apoio das atividades operacionais e de fiscalização da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, compreendendo a disponibilização de equipamentos, sistemas e mão de obra, cujas especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos encontram-se descritas no Anexo VIII do instrumento.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Cláudio Ferraz de Alvarenga, Robson Marinho e Dimas Eduardo Ramalho, o E. Plenário, ante o exposto no voto da Relatora, decidiu julgar parcialmente procedente a Representação, determinando à Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos que retifique o edital do Pregão Presencial nº 034/2012 (Processo Administrativo nº 9835/2012) conforme discriminado no mencionado voto, devendo os responsáveis pelo certame, após a modificação do instrumento convocatório, atentar ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei Federal nº 8666/93, com a sua republicação e reabertura de prazo para formulação de propostas.

Determinou, por fim, sejam expedidos os ofícios necessários, encaminhando os autos, após o trânsito em julgado, à Diretoria competente da Casa, para as devidas anotações.

**Processo:** eTC-001070.989.12-4

**Representante:** Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda., por sua procuradora, Dra. Sandra Marques Brito – OAB/SP Nº. 113.818.

**Representada:** Prefeitura Municipal de Limeira. Orlando José Zovico – Prefeito. Rodrigo Oliveira – Secretário Municipal dos Transportes. Jéssica Scherrer Mizael – Pregoeira. Mariane Pinarelli Cover – Assessora Geral Jurídica.

**Assunto:** Representação formulada contra o edital do Pregão nº 370/2012 (Processo nº 57346/2012), da Prefeitura Municipal de Limeira, que objetiva a “contratação de empresa especializada para fornecimento e operação de sistema de processamento de autos de infração de trânsito gerados por Agente Municipal ou Policial e de autos de infração de trânsito provindos de equipamentos eletrônicos e coletor portátil, para atendimento da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I, deste edital”.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Cláudio Ferraz de Alvarenga, Robson Marinho e Dimas Eduardo Ramalho, o E. Plenário, diante do exposto no voto da Relatora, decidiu julgar parcialmente procedente a Representação formulada contra o edital do Pregão nº 370/2012 (Processo nº 57346/2012), determinando à Prefeitura Municipal de Limeira que promova a divulgação do valor estimado da contratação no corpo do instrumento



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



31<sup>a</sup>s.o.T.Pleno

convocatório que deverá receber publicidade pelos mesmos meios e prazos anteriormente adotados, em cumprimento ao artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8666/93.

Serão expedidos os ofícios necessários, encaminhando-se os autos, após o trânsito em julgado, à Diretoria competente da Casa para anotações.

**RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO**

**Processo:** eTC-001076.989.12-8

**Representante:** Robert Wilson Junior, munícipe de São Paulo.

**Representada:** Prefeitura Municipal de Bofete.

**Assunto:** Representação contra o edital do Pregão Presencial nº 15/2012, do tipo menor valor total, promovido pela Prefeitura Municipal de Bofete, objetivando a prestação de serviço técnico especializado de advocacia, conforme especificações e condições contidas no Anexo - I, do edital.

**Advogados:** Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP 17.111), Maria Fernanda Pessatti Toledo (OAB/SP 228.078), Camila Barros de Azevedo Gatto (OAB/SP 174.848).

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Robson Marinho, e da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, o E. Plenário, nos termos do artigo 223, inciso V, do Regimento Interno deste Tribunal, tomou conhecimento da Decisão por meio da qual o Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, Relator, diante do cancelamento do Pregão Presencial nº 15/2012, da Prefeitura Municipal de Bofete (publicação do ato no Diário Oficial de 27/09/12), declarou extinto o processo, sem apreciação do mérito, cessando, desse modo, os efeitos da medida liminar anteriormente concedida (publicada em 17/10/2012).

**Processo:** eTC-001135.989.12-7

**Representantes:** Patrícia Maria de Matos Baroni, munícipe da Capital.

**Representada:** Prefeitura Municipal de Bebedouro.

**Assunto:** representação contra o edital da Concorrência nº 08/2012, do tipo menor preço global, promovida pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo profissional habilitado, para execução de serviços de pavimentação asfáltica, na estrada municipal BBD - 147, no município.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Robson Marinho, e da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, E. Plenário referendou as medidas adotadas pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, Relator, que, por Decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 16/10/2012, determinara à Prefeitura Municipal de Bebedouro a suspensão do andamento da Concorrência nº 08/2012, até ulterior deliberação deste Tribunal, fixando prazo para apresentação de alegações e demais elementos relativos ao procedimento licitatório.

**Processo:** eTC-000977.989.12-8

**Representante:** Rejane Luciene Zacarrato Souza, munícipe de Várzea Paulista.

**Representada:** Prefeitura Municipal de Guarujá.

**Assunto:** Representação contra o edital do Pregão Presencial nº 69/2012, do tipo menor preço por lote, promovido pela Prefeitura Municipal de Guarujá,



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



31<sup>as.o.T.Pleno</sup>

objetivando o registro de preços para o fornecimento de carnes diversas e derivados, com entrega ponto a ponto, nas unidades administrativas, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no Anexo I, do edital.

**Advogada:** Nanci Baptista (OAB/SP N° 197.143).

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Robson Marinho, e da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, decidiu julgar procedente a Representação, determinando à Prefeitura Municipal de Guarujá que promova a revisão do edital do Pregão Presencial n° 69/2012 em consonância com todos os aspectos desenvolvidos no corpo do referido voto, com a consequente publicação do novo texto do ato convocatório e reabertura do prazo legal, na conformidade do artigo 21, § 4°, da Lei Federal n° 8.666/93, para oferecimento das propostas.

Determinou, por fim, o encaminhamento dos autos ao Órgão de Fiscalização competente desta Corte de Contas, para anotações de estilo, arquivando-se o processo eletrônico.

Em continuidade passou-se à apreciação dos processos constantes da pauta da seção municipal:

**SEÇÃO MUNICIPAL**

**RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

TC-000505/008/2007

**Recorrente:** Carlos Adalberto Rodrigues – Ex-Prefeito Municipal de Potirendaba.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Potirendaba e Artlimp Serviços Ltda., objetivando a prestação de serviços terceirizados, de diversas naturezas, sendo manutenção de equipamentos e veículos, limpeza de vias públicas urbanas, praças e prédios, portaria e atendimento.

**Responsável:** Carlos Adalberto Rodrigues (Prefeito à época).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra a decisão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a licitação e o contrato, bem como ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n° 709/93, aplicando, ainda, multa no equivalente pecuniário de 300 UFESP's ao senhor Carlos Adalberto Rodrigues. Acórdão publicado no D.O.E. de 02-04-09.

**Advogados:** Jean Dornelas e João Batista de Souza Neto.

**Acompanha:** Expediente: TC-008048/026/08.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Robson Marinho, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes e do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, em razão do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se, na íntegra, a respeitável Decisão recorrida, por seus próprios e judiciosos fundamentos.

Determinou, por fim, o encaminhamento de cópia desta Decisão ao Doutor Marco Antônio Costa Neves Buchala, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Potirendaba.

**RELATOR - CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



31ªs.o.T.Pleno

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou a retirada dos seguintes processos da pauta:

TC-000514/026/2008

**Recorrente:** Edinaldo de Menezes – Ex-Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires.

**Assunto:** Contas anuais da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, relativas ao exercício de 2008.

**Responsável:** Edinaldo de Menezes (Presidente da Câmara à época).

**Em Julgamento:** Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a decisão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, condenando o responsável a recolher a quantia impugnada devidamente atualizada. Acórdão publicado no D.O.E. de 11-10-11.

**Advogados:** João de Deus Pereira Filho, Ricardo de Camargo Sanchez Pereira e outros.

**Acompanha:** TC-000514/126/08.

TC-000351/026/2009

**Município:** Santo Expedito.

**Prefeito:** Carlos Alberto Florentino de Oliveira.

**Exercício:** 2009.

**Requerente:** Prefeitura Municipal de Santo Expedito.

**Em Julgamento:** Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 08-11-11, publicado no D.O.E. de 23-11-11.

**Advogado:** Rogério Monteiro de Barros.

**Acompanham:** TC-000351/126/09 e Expediente: TC-030534/026/09.

A pedido do Relator foram os presentes processos retirados de pauta, devendo retornar ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, I, do Regimento Interno.

**RELATOR - CONSELHEIRO CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA**

O CONSELHEIRO CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA solicitou a retirada dos seguintes processos da pauta:

TC-000644/010/2007

**Recorrente:** Instituto de Organização Racional do Trabalho – IDORT.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Porto Ferreira e o Instituto de Organização Racional do Trabalho – IDORT, objetivando a prestação de consultoria técnica especializada visando à promoção de cursos, oficinas e assessorias especializadas para diretores, coordenadores e professores de educação do ensino fundamental na rede municipal de Porto Ferreira.

**Responsável:** André Luis Anchão Braga (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a decisão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 20-08-09.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Daniela Gabriel Fasson, Graziela Nóbrega da Silva, Caio Cesar Benício Rizek, Sebastião Botto de Barros Tojal e outros.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



31<sup>a</sup>s.o.T.Pleno

**Acompanham:** Expedientes: TC-025771/026/04, TC-035306/026/02, TC-020537/026/07 e TC-012498/026/04.

TC-001121/026/2007

**Recorrentes:** Leonel Damo – Ex-Chefe do Executivo Municipal de Mauá e IDORT - Instituto de Organização Racional do Trabalho.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mauá e o Instituto de Organização Racional do Trabalho - IDORT, objetivando a prestação de serviços relativos à contribuição para o desenvolvimento profissional dos diretores, da equipe pedagógica e staff.

**Responsável:** Leonel Damo (Prefeito à época).

**Em Julgamento:** Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a decisão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável no valor equivalente a 300 UFESP's, conforme previsto no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 04-03-10.

**Advogados:** Eduardo José de Faria Lopes, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Roberta Castilho Andrade Lopes, Caio Cesar Benício Rizek, Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Arilson Mendonça Borges e outros.

A pedido do Relator foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, I, do Regimento Interno.

**RELATOR - CONSELHEIRO ROBSON MARINHO**

TC-000614/026/2009

**Embargante:** Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé.

**Assunto:** Contas anuais da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, relativas ao exercício de 2009.

**Responsável:** Dirceu Pacheco de Oliveira (Prefeito).

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração em face da decisão do E. Tribunal Pleno que negou provimento ao pedido de reexame, interposto contra a decisão da E. Segunda Câmara, que emitiu parecer desfavorável à aprovação das contas do Executivo Municipal. Parecer publicado no D.O.E. de 09-03-12.

**Advogados:** Daniela Francine Torres, Edna Alice Vieira Zambianco e outros.

**Acompanham:** TC-000614/126/09 e Expedientes: TC-033814/026/09, TC-000236/016/10 e TC-000606/016/10.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues e Cláudio Ferraz de Alvarenga, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes e do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, preliminarmente o E. Plenário conheceu dos Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, e por não vislumbrar a presença de nenhuma contradição que justifique o acolhimento dos Embargos, rejeitou-os, ficando mantido, em todos os seus termos, o Parecer recorrido.

O CONSELHEIRO ROBSON MARINHO solicitou a retirada dos seguintes processos da pauta:

TC-003066/003/2006



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



31<sup>ª</sup>s.o.T.Pleno

**Recorrente:** Luvaldo André Flaibam – Ex-Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba e a empresa Medical Serviços Médicos Hospitalar e Ambulatorial Ltda., objetivando um programa de parceria na assistência à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Morungaba.

**Responsável:** Luvaldo André Flaibam (Prefeito à época).

**Em Julgamento:** Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a decisão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares os atos praticados, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, impondo multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 18-09-10.

**Advogados:** Carlos César Pinheiro da Silva, Keith Nakano, Ivando Cesar Furlan e outros.

TC-000783/010/2008

**Recorrente:** Serviço de Água e Esgoto de Porto Ferreira – SAEF.

**Assunto:** Contrato entre o Serviço de Água e Esgoto de Porto Ferreira – SAEF e a empresa CEBI – Centro Eletrônico Bancário Industrial Ltda., objetivando a cessão de direitos de uso por tempo determinado de diversos softwares aplicativos, compreendendo a instalação, manutenção técnica, treinamento de pessoal nas diversas áreas do SAEF.

**Responsável:** Edison José Utinetti (Superintendente).

**Em Julgamento:** Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a decisão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 29-09-10.

**Advogados:** Rafael Rodrigues de Oliveira, Carlos Alberto Ferreira da Silva e outros.

A pedido do Relator foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, I, do Regimento Interno.

TC-002907/026/2010

**Município:** Pradópolis.

**Prefeito:** Antonio Carlos Campos Rossi.

**Exercício:** 2010.

**Requerente:** Antonio Carlos Campos Rossi – Prefeito.

**Em Julgamento:** Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 13-03-12, publicado no D.O.E. de 13-04-12.

**Acompanham:** TC-002907/126/10 e Expedientes: TC-018916/026/11 e TC-005310/026/12.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues e Cláudio Ferraz de Alvarenga, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes e do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, para manter a Decisão de primeira instância, excluindo-se, todavia, de seus fundamentos a questão pertinente à dívida ativa.



**RELATORA - CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

TC-002056/026/2008

**Embargante:** Benedito Rafael da Silva – Prefeito Municipal da Estância Turística de Salesópolis no exercício de 2008.

**Assunto:** Contas anuais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis, relativas ao exercício de 2008.

**Responsável:** Benedito Rafael da Silva (Prefeito à época).

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração em face da decisão do E. Tribunal Pleno, que negou provimento ao pedido de reexame interposto contra a decisão da E. Primeira Câmara, que emitiu parecer desfavorável à aprovação das contas. Parecer publicado no D.O.E. de 24-09-11.

**Advogados:** Tiago Pereira Pimentel Fernandes, Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes e outros.

**Acompanham:** TC-002056/126/08 e Expedientes: TC-020521/026/09, TC-039303/026/08 e TC-042502/026/08.

**Sustentação oral proferida em sessão de 01-08-12.**

**PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

A pedido da Relatora foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, I, do Regimento Interno.

A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

TC-035181/026/2008

**Recorrentes:** Prefeitura Municipal de Osasco e Construcap - CCPS Engenharia e Comércio Ltda.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e Construcap - CCPS Engenharia e Comércio Ltda., objetivando a prestação de serviços de engenharia, para execução de obras de urbanização de favelas, compreendendo todas as intervenções necessárias para a recuperação e regularização urbanística e fundiária das favelas, inclusive construção de unidades habitacionais e realocação de famílias com amparo social – Lote 01.

**Responsáveis:** Emídio de Souza (Prefeito), Sérgio Gonçalves (Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano), Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos), Cristina Raffa Volpi Ramos (Diretora do D.C.L.C. e Presidente da Comissão Permanente de Licitações), Maria do Socorro Cavalcante (Membro da Comissão Permanente de Licitações), Rosemarie Duwe Santos (Membro da Comissão Permanente de Licitações) e Luiz Paulo França Filho (Membro Excepcional da Comissão Permanente de Licitações).

**Em Julgamento:** Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a decisão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a concorrência de pré-qualificação nº 02/06, a concorrência nº 11/07 e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa aos Senhores Emídio de Souza (Prefeito), Sérgio Gonçalves (Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano) e Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos), no equivalente pecuniário a 300 UFESP's para cada um, nos termos dos





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



31<sup>a</sup>s.o.T.Pleno

incisos II e III do artigo 104 da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 09-07-11.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Daniela Gabriel Clemente Fasson, Marcos Augusto Perez, Ane Elisa Perez e outros.

**Acompanham:** TC-004483/026/07, TC-006712/026/07 e Expediente: TC-006684/026/07.

**Sustentação oral proferida em sessão de 07-12-11.**

TC-035145/026/2008

**Recorrente:** Prefeitura Municipal de Osasco.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e Andrade Valladares Engenharia e Construção Ltda., objetivando a prestação de serviços de engenharia, para execução de obras de urbanização de favelas, compreendendo todas as intervenções necessárias para a recuperação e regularização urbanística e fundiária das favelas, inclusive construção de unidades habitacionais e realocação de famílias com amparo social – Lote 03.

**Responsáveis:** Emídio de Souza (Prefeito), Sérgio Gonçalves (Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano), Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos), Cristina Raffa Volpi Ramos (Diretora do D.C.L.C. e Presidente da Comissão Permanente de Licitações), Maria do Socorro Cavalcante (Membro da Comissão Permanente de Licitações), Rosemarie Duwe Santos (Membro da Comissão Permanente de Licitações) e Luiz Paulo França Filho (Membro Excepcional da Comissão Permanente de Licitações).

**Em Julgamento:** Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a decisão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a concorrência de pré-qualificação nº 02/06, a concorrência nº 11/07 e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa aos Senhores Emídio de Souza (Prefeito), Sérgio Gonçalves (Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano) e Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos), no equivalente pecuniário a 300 UFESP's para cada um, nos termos dos incisos II e III do artigo 104 da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 09-07-11.

**Advogados** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Daniela Gabriel Clemente Fasson, Marcos Augusto Perez, Ane Elisa Perez e outros.

TC-035146/026/2008

**Recorrente:** Prefeitura Municipal de Osasco.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e a Construtora Gomes Lourenço Ltda., objetivando a prestação de serviços de engenharia, para execução de obras de urbanização de favelas, compreendendo todas as intervenções necessárias para a recuperação e regularização urbanística e fundiária das favelas, inclusive construção de unidades habitacionais e realocação de famílias com amparo social – Lote 02.

**Responsáveis:** Emídio de Souza (Prefeito), Sérgio Gonçalves (Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano), Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos), Cristina Raffa Volpi Ramos (Diretora do D.C.L.C. e Presidente da Comissão Permanente de Licitações), Maria do Socorro Cavalcante (Membro da Comissão Permanente de Licitações), Rosemarie Duwe Santos (Membro da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



31<sup>a</sup>s.o.T.Pleno

Comissão Permanente de Licitações) e Luiz Paulo França Filho (Membro Excepcional da Comissão Permanente de Licitações).

**Em Julgamento:** Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a decisão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a concorrência de pré-qualificação nº 02/06, a concorrência nº 11/07 e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa aos Senhores Emídio de Souza (Prefeito), Sérgio Gonçalves (Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano) e Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos), no equivalente pecuniário a 300 UFESP's para cada um, nos termos dos incisos II e III do artigo 104 da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 09-07-11.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Daniela Gabriel Clemente Fasson, Marcos Augusto Perez, Ane Elisa Perez e outros.

**Sustentação oral proferida em sessão de 07-12-11.**

TC-035147/026/2008

**Recorrentes:** Delta Construções S/A e Prefeitura Municipal de Osasco.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e Delta Construções S/A, objetivando a prestação de serviços de engenharia, para execução de obras de urbanização de favelas, compreendendo todas as intervenções necessárias para a recuperação e regularização urbanística e fundiária das favelas, inclusive construção de unidades habitacionais e realocação de famílias com amparo social – Lote 04.

**Responsáveis:** Emídio de Souza (Prefeito), Sérgio Gonçalves (Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano), Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos), Cristina Raffa Volpi Ramos (Diretora do D.C.L.C. e Presidente da Comissão Permanente de Licitações), Maria do Socorro Cavalcante (Membro da Comissão Permanente de Licitações), Rosemarie Duwe Santos (Membro da Comissão Permanente de Licitações) e Luiz Paulo França Filho (Membro Excepcional da Comissão Permanente de Licitações).

**Em Julgamento:** Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a decisão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a concorrência de pré-qualificação nº 02/06, a concorrência nº 11/07 e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa aos Senhores Emídio de Souza (Prefeito), Sérgio Gonçalves (Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano) e Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos), no equivalente pecuniário a 300 UFESP's para cada um, nos termos dos incisos II e III do artigo 104 da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 09-07-11.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Daniela Gabriel Clemente Fasson, Marcos Augusto Perez, Ane Elisa Perez e outros.

**Sustentação oral proferida em sessão de 07-12-11.**

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Cláudio Ferraz de Alvarenga, Robson Marinho e Dimas Eduardo Ramalho, preliminarmente o E. Plenário conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, em face do exposto no voto da Relatora, juntado aos autos, negou-lhes provimento, afastando



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



31ªs.o.T.Pleno

apenas dos fundamentos da respeitável Decisão recorrida as questões da exigência de capital social em valor superior a 10% da quantia orçada em cada lote e da prova de ausência de débito junto ao Município de Osasco.

TC-000584/026/2009

**Município:** Estância Balneária de Bertiooga.

**Prefeito:** José Mauro Dedemo Orlandini.

**Exercício:** 2009.

**Requerente:** Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Bertiooga.

**Em Julgamento:** Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 16-08-11, publicado no D.O.E. de 27-08-11.

**Advogados:** Ana Beatriz Reupke Ferraz, Claudia Rattes La Terza Baptista, Monica Liberatti Barbosa Honorato, Ericson da Silva e outros.

**Acompanham:** TC-000584/126/09 e Expedientes: TC-025301/026/07, TC-034319/026/09, TC-039783/026/09, TC-039784/026/09, TC-039785/026/09, TC-009587/026/10, TC-019765/026/10, TC-021962/026/11 e TC-033753/026/11.

A pedido da Relatora foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser incluído na da próxima sessão.

A esta altura o **PRESIDENTE** assim se manifestou:

Reinclusão automática do TC-000584/026/2009. A Dra. Claudia Rattes La Terza Baptista havia solicitado sustentação oral. Sua Excelência fica já intimada, portanto, da inclusão para a próxima sessão.

**RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO**

O CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO solicitou a retirada dos seguintes processos da pauta:

TC-017805/026/2012

**Interessado:** Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – SBCPREV - Diretora Superintendente – Glória Satoko Konno.

**Assunto:** Consulta sobre a concessão de aposentadoria com contagem de tempo especial do magistério.

TC-001616/006/2007

**Recorrentes:** Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto – DAERP e Leão & Leão Ltda.

**Assunto:** Contrato entre o Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto – DAERP e Leão & Leão Ltda., objetivando a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos recicláveis.

**Responsável:** Darvin José Alves (Superintendente).

**Em Julgamento:** Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a decisão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a licitação e o contrato, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no equivalente pecuniário de 300 UFESP's. Acórdão publicado no D.O.E. de 28-11-09.

**Advogados:** Eurípedes Antonio Falquetti, Floriano P. de Azevedo Marques Neto e outros.

A pedido do Relator foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



31ª s.o.T.Pleno

artigo 105, I, do Regimento Interno.

TC-001008/026/2009

**Recorrente:** José Luiz Elói - Ex-Presidente da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

**Assunto:** Contas anuais da Câmara Municipal de Taboão da Serra, relativas ao exercício de 2009.

**Responsável:** José Luiz Elói (Presidente da Câmara à época).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra a decisão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 1.000 UFESP's, nos termos do inciso I do artigo 104 da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 20-12-11.

**Advogados:** Márcio Gonçalves Delfino e Juliana Borba.

**Acompanham:** TC-001008/126/09 e Expediente: TC-034187/026/10.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Robson Marinho, e da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, confirmando, por seus próprios fundamentos, a respeitável Decisão hostilizada, inclusive no que tange à aplicação de multa ao Responsável, de valor equivalente a 1000 (mil) UFESPs, porém, nos termos do inciso II do artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.

TC-020896/026/2009

**Autor:** Antônio Carlos de Almeida - Ex-Vice-Prefeito do Município de Itatinga.

**Assunto:** Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Itatinga, no exercício de 2006.

**Responsáveis:** Antônio Carlos de Almeida, Ailton Fernandes Faria e João Carlos Pellison (Prefeitos à época).

**Em Julgamento:** Ação de Rescisão interposta contra a sentença publicada no D.O.E. de 13-09-08, que julgou parcialmente irregulares as admissões, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 (TC-000577/009/07).

**Acompanha:** TC-000577/009/07.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Robson Marinho, e da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, o E. Plenário, em preliminar, considerando faltar ao pedido o necessário embasamento legal, conforme exposto no voto do Relator, juntado aos autos, não conheceu da Ação de Rescisão de Julgado em exame, julgando o Autor carecedor do direito de Ação.

TC-000233/026/2009

**Município:** Diadema.

**Prefeitos:** Mário Wilson Pedreira Reali e Gilson Luiz Correia de Menezes.

**Exercício:** 2009.

**Requerente:** Prefeitura Municipal de Diadema.

**Em Julgamento:** Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 22-11-11, publicado no D.O.E. de 07-12-11.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



31<sup>a</sup>s.o.T.Pleno

**Advogados:** Pedro Tavares Maluf, Elisabete Fernandes Baffa, Airton Germano da Silva, Mariana Katsue Sakai e outros.

**Acompanham:** TC-000233/126/09 e Expedientes: TC-002070/009/09, TC-003976/026/09, TC-005394/026/09, TC-005395/026/09, TC-008045/026/09, TC-008046/026/09, TC-009833/026/09, TC-009864/026/09, TC-013824/026/09, TC-013825/026/09, TC-015101/026/09, TC-015102/026/09, TC-015652/026/09, TC-019378/026/09, TC-019889/026/09, TC-021019/026/09, TC-021020/026/09, TC-021021/026/09, TC-021410/026/09, TC-024218/026/09, TC-035040/026/09, TC-004970/026/10, TC-026130/026/10, TC-027735/026/10 e TC-006724/026/11.

A pedido do Relator foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, I, do Regimento Interno.

A seguir, esgotada a ordem do dia, o **PRESIDENTE** assim se manifestou:

Consulto o Douto Representante do Ministério Público de Contas se há eventual interesse recursal em qualquer dos processos apreciados nesta sessão. Se houver, que sejam indicados os itens, a fim de que depois de juntados voto e acórdão sigam os autos ao Ministério Público de Contas para ciência.

O Senhor Procurador presente à sessão não indicou item para ciência específica do Ministério Público de Contas.

Senhores Conselheiros, creio que chegamos no momento, efetivamente, mais importante da nossa sessão de hoje.

Gostaria de cumprimentar, especificamente, Maria Isabel, Luiz Antonio, a Helga, filhos e nora do Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, que nos prestigiam aqui com suas presenças; o sempre Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, que há pouco menos de um ano atrás viveu esta mesma situação que estamos hoje vivendo; cumprimentar os Senhores Auditores, os Senhores Membros do Ministério Público de Contas, os Senhores Procuradores do Estado aqui presentes, os Senhores Servidores da Casa; cumprimentar dois ilustres Dirigentes da Associação Paulista do Ministério Público, Órgão que foi presidido pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, com imenso brilho, Dr. Antonio Luiz Benedan e Dr. Luiz Fernando Rodrigues Pinto, amigos ilustres, de longa data, que vêm até este Tribunal para prestigiar esta última sessão do Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga entre nós na condição de Conselheiro Titular.

Eu abro a palavra aos eminentes Conselheiros. Conselheiro Antonio Roque Citadini.

**O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI** – Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, Senhores Funcionários, Autoridades presentes, Governador Fleury, Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, na verdade, até falei para o Conselheiro Cláudio que eu não queria falar nesta sessão, por vários motivos; até comecei a fazer um texto e o rasguei. Rasguei porque nós ficamos muitas vezes envolvidos nesta linguagem jurídica, pesada, formal, e quase sempre perdemos o calor das palavras, o calor e a sinceridade das palavras no sentido mais puro, e eu fiquei com medo de escrever o discurso e que ele não refletisse algo que para nós hoje, Cláudio, é muito importante, que é a emoção. A emoção reflete melhor as palavras. O que fiz de elogio nesses vinte anos ao Cláudio, ele sempre ouviu até



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



31<sup>a</sup>s.o.T.Pleno

meio tímido, mas ele os merece pelas qualidades pessoais tão importantes que possui.

Quero primeiramente dizer que o Cláudio, nesta passagem pelo Tribunal, foi de extraordinária importância para todos nós. Extraordinária! Não vou citar momentos porque esqueceria alguns, onde o equilíbrio, a ponderação, a serenidade e a visão mais ampla das questões ajudaram o Tribunal nestes anos todos a vencer muitos dos seus obstáculos. O Cláudio, todo mundo sabe, tem uma característica de equilíbrio, que eu, por exemplo, não tenho, o Renato também não, o Dr. Robson nem digo; fazemos um esforço enorme, o Conselheiro Edgard, a Conselheira Cristiana e o Conselheiro Dimas também, mas, o Conselheiro Cláudio tem de sobra. Quanto maior é o problema, mais ele é sereno, mais ele é calmo, mais ele ajuda. Então, o que dizer desta perda para nós? Provavelmente, Cláudio, você não está perdendo muito porque você já tem uma vida, não preciso repetir aqui, que foi do Ministério Público, ocupou inúmeros cargos importantes, foi do Governo; quem perde somos nós que estamos nesta orfandade, perdendo a enorme e permanente contribuição.

Eu perco mais que os outros porque tenho mais tempo junto com o Cláudio, e também porque nesses quase vinte anos nós dividimos o mesmo andar, estamos há mais de vinte anos com a mesma sala, uma hora um vai para um lado, o outro vai para o outro, qualquer problema que eu tinha eu corria lá e o Cláudio estava sempre aberto a ajudar, sempre aberto a clarear a situação. Eu, seguramente, perco mais que todos.

Mas o Tribunal perde muito. Perde o Estado também, porque o Cláudio é um servidor dedicado. O Cláudio é um sujeito que leva processo para casa, de um município de duas mil pessoas, e fica atormentado com o problema para resolver. Eu, sinceramente, não fico. Num primeiro momento já vejo o que é, mas o Cláudio analisa, procura. Mas isso é tão importante para o Tribunal, para a Administração, que a ausência dele será uma pequena tragédia, especialmente para nós.

Digo isso - não quero nem falar muito porque outros provavelmente falarão melhor -, mas devo dizer algumas palavras sobre o lado humano do Cláudio, da pessoa carinhosa, eu diria quase paternalista que é; embora quase todos nós tenhamos a mesma idade ou idade próxima, aqui, ele tem quase uma postura de pai, sempre orientando, e mais, sempre aberto para ouvir até as bobagens que a gente de vez em quando fala.

Digo que nós, do Tribunal, estamos perdendo e ficaremos empobrecidos, infelizmente vamos continuar tendo problemas para resolver até quando aqui estivermos e não vamos ter o Cláudio sereno, calmo, que dizia “não agora, segura, vamos pensar até amanhã”, ou seja, aquela postura de difícil substituição.

Falo isso porque eu, o Renato, cada um de nós tem um estilo diferente. O seu estilo, Cláudio, a sua forma de ser é ímpar e abrirá um vácuo. Não sei bem se devo desejar a ele mais do que desejo sempre, uma vida boa, que ele tenha fora do Tribunal a mesma forma de caminhar que tem aqui, não sei. Só deixo um abraço de uma perda de quase vinte anos de convivência.

É isso, Senhor Presidente.

**O PRESIDENTE** – A palavra continua aberta. Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



31<sup>a</sup>s.o.T.Pleno

**O CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO** – Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, Senhora Conselheira, Senhor Secretário-Diretor Geral, Senhor Membro do Ministério Público de Contas, Senhor Procurador da Fazenda, sempre Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, ex-Governador Luiz Antonio Fleury, Membros do Ministério Público que se encontram presentes, familiares: eu estive pensando, querido amigo Roque Citadini, com quem tenho a honra de conviver toda a vida, o que dizer nesta despedida tão difícil do Dr. Cláudio Alvarenga.

Gosto muito de ler poesia, Presidente. Ontem à noite reli: “Quem cuidará das minhas dores quando eu morrer de amores.”

O Conselheiro Cláudio Alvarenga, meus amigos, interpreta literalmente a palavra Conselheiro, porque ele aconselha realmente. E me aconselhou a vida toda. Foi uma figura central na minha vida, em termos de Ministério Público, de carreira política, eu, jovem ainda, recém ingressado no Ministério Público, liguei para ele: “Quero ficar no Interior. Eu sou do Interior e queria ser titular aqui perto da minha cidade natal. O senhor arruma uma vaga para eu ficar em Guariba?” “Não, Dimas, claro que não. Você está saindo do XI de Agosto, Presidente, fazendo política, você não deve ficar no Interior. Acho que fará uma carreira política.” E não me deu a Comarca, não me indicou. Acho que acertou um pouco naquela época e eu agradeço muito.

Mas a palavra, Conselheiros, que quero aqui expressar é de tristeza. É tristeza realmente. Muita gente fala que estamos preparados para as despedidas. Ah, é sempre assim! Nós estamos preparados! A gente nasce e começa a perder. A vida é uma eterna perda. Não, nós não estamos preparados para as perdas. Eu não estou. Então, é uma palavra de tristeza profunda, de ausência, que, com certeza, marcará profundamente este Tribunal.

Tive a honra de conviver com o Dr. Cláudio aqui apenas por dois meses e dois dias, dois meses e dois dias, foi muito pouco, mas aproveitei muito isso, Conselheiro Robson Marinho. Aproveitei muito. Fui no Gabinete, pedi informação, pedi conselhos, discordei. O Cláudio é isso, aquela pessoa calma. Hoje não dá, deixa maturar, amanhã.

Mas ele não é isso no Tribunal, ele é isso na vida dele. Por quê? Ser um bom Conselheiro pode ser? Sim, pode, como são bons Conselheiros os que aqui estão. Ser um bom Procurador de Justiça pode ser? Pode, claro. Ser um bom professor de Direito Comercial pode ser? Sim, pode ser. Ser Chefe da Casa Civil e acolher aos deputados, todos os dias, todos os horários, o Dr. Robson sabe o que estou falando, é fácil? Não, não é fácil, mas as pessoas podem ser. Ser Promotor, pode ser? Sim, prestou concurso, então vai ser. Agora, ser o Cláudio Alvarenga é fácil? Não, é difícil. É muito difícil.

Então, quero dizer que tenho a palavra de profundo pesar, de tristeza. Eu não sou uma pessoa muito efusiva, Dr. Cláudio, não sou. Não sou. Eu sou político, fui Deputado vinte anos. Não sou de chegar nos lugares e abraçar, jogar pro santo. Não, nunca fui, não sou, mas sou uma pessoa que procuro transmitir o meu sentimento de maneira muito natural, sem ler, como falou o Roque. Eu preparei, apenas li algumas poesias, pensei na minha vida, li o Quintana ontem, que falava que a despedida sempre chega pontualmente na hora incerta, e, por mais que estejamos preparados, não estamos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



31ªs.o.T.Pleno

Quero aqui, Senhor Presidente, lembrar uma coisa importante. O Dr. Cláudio, quando tomou posse em 17 de dezembro de 1993, fez um discurso brilhante.

Eu tive a honra de votar no Cláudio e depois o vi na posse, acompanhei e reli o pronunciamento dele ontem, à noite, na minha casa. Peguei o livro de registro, reli o pronunciamento dele e percebi algumas coisas importantes, porque ler o pronunciamento de uma pessoa que chegou há vinte anos, depois reler o que ele falou há vinte anos, o que pretendia fazer aqui... E é claro, Conselheiro, que quando passa o tempo, além da idade, além da experiência, nós temos as pessoas que chegam e as pessoas que já nos deixaram. Na sua posse, Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, aqui estavam os seus pais, o Sr. Clodomiro e a Sra. Maria José, aqui estavam, abraçados, e aí eu entendi o significado daquela frase que você sempre usa, daquela frase e daquele mandamento: Respeitar pai e mãe. Honrar pai e mãe! E eu vejo a fotografia do jovem Cláudio abraçado com seus pais, que já se foram, a sua esposa Alzira, os filhos Maria Alzira, Maria Izabel, Luiz Antônio, a nora Helga, os genros Carlos, Rodrigo. Hoje, com os netos Rafael, Guilherme, André e Maria Alice. Se há 20 anos aqui estavam os seus pais, hoje você tem os seus netos, e tanto os pais, os filhos e os netos podem se orgulhar do pai, do Conselheiro, do amigo, como é Vossa Excelência.

Só para terminar, Senhor Presidente, vou dizer o que dizia o Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga ao tomar posse, um ano depois do "impeachment", um momento difícil da política nacional. Dizia o seguinte:

"Poucas vezes a sociedade brasileira reclamou dos homens públicos, de modo tão candente, transparência de suas ações e correção no exercício de sua representação."

Isso é atual! Isso é atual! E disse, mais ainda, uma coisa muito bonita, que vou repetir aqui, dita há vinte anos atrás:

Estou voltando para uma "nova investidura que se renova". "Alguém já disse: **"Volta-se a uma coisa pela mesma razão essencial que levou a ela a primeira vez. Se não, é que o retorno carece de sinceridade, é uma falsa volta, um fingir que se volta."**

É atual! E disse mais, ao dizer já da transformação, das despedidas, dos encontros, das coisas fugazes da vida, disse o seguinte, cheio de esperança e determinação:

**"O sol se põe para tornar a nascer; o dia é tragado pelas trevas da noite, para depois rompê-las, como se jamais houvera sido apagado. A primavera se transforma em verão, e em outono e inverno, para regressar triunfante, com muito mais esplendor. Nós choramos as flores de maio porque irão fenecer; mas sabemos que um dia maio se vingará de novembro, pela volta desse ciclo solene que nunca se interrompe, que nos ensina a conservar a serenidade no auge da esperança e a nunca desanimar quando caímos vítima do desespero".**

Dizia, então, o Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, há vinte anos atrás, e eu repito.

E para terminar dizia também o seguinte: "Para sermos livres, temos de ser escravos da Lei", como vem do Direito Romano. E diria mais:





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



31<sup>a</sup>s.o.T.Pleno

“Peço a Deus que não me faltem a presença e a ajuda dos amigos, nem a compreensão e a felicidade da família”, que você tanto ama.

“Trago o propósito de servir ao interesse público, de contribuir para a sociedade mais justa, que todos trazemos no fundo do coração.” - disse o Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga.

Disse mais: “Este é meu compromisso. Agradeço a presença e o afeto de todos.”

Eu diria, Dr. Cláudio, que tudo o que o senhor falou, cumpriu. E mais: quero dizer que tudo aquilo que o senhor se dispôs a fazer, fez! Nós, os amigos, nós, os seus parentes, os seus admiradores, ficamos muito tristes com a sua saída. Algumas pessoas entram grandes em cargos públicos e saem menores; outros entram do mesmo tamanho e saem muito maiores. Você, meu amigo, meu Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, deixa o Tribunal muito maior do que entrou, muito maior! E eu desejo que você seja muito feliz, que você continue sendo essa pessoa que sempre foi, amando sua família e respeitando seus amigos.

Como estamos na primavera, quero finalizar dizendo apenas um desejo meu: Que a vida, Dr. Cláudio, continue lhe tratando como a primavera trata das flores!

Muito obrigado.

**O PRESIDENTE** – Conselheiro Robson Marinho.

**O CONSELHEIRO ROBSON MARINHO** – Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga.

Senhor Presidente, eu vou saudar um homem vitorioso, vitorioso em toda a sua carreira, em todas as atividades que exerceu, quer como Promotor Público, quer como Procurador Geral, quer como Secretário de Governo, quer como Conselheiro. Cláudio Ferraz de Alvarenga foi vitorioso em todas as atividades que exerceu ao longo da sua vida profissional.

O Conselheiro Cláudio Alvarenga é uma pessoa muito emotiva, com certeza hoje ele está emocionado por ter de deixar o Tribunal depois de vinte anos dessa atuação e convivência. A partir de amanhã, Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, será o Tribunal que lamentará sua ausência, em razão de seus extraordinários conhecimentos jurídicos, sua educação, que é melhor e maior do que qualquer um de nós que estamos aqui. Pode haver alguém que seja tão educado com seu semelhante como o ilustre amigo Cláudio Alvarenga? Mais, impossível.

A amizade construída nesses quinze anos de convivência, de que pudemos desfrutar, representou muitas vezes “cumplicidade”, cumplicidade nos momentos de decisão, sempre pautada pelo espírito elevado, pela ponderação que faz parte da personalidade vitoriosa do amigo Cláudio Ferraz de Alvarenga.

Parecem-me que o Governador já sugeriu à Assembléia Legislativa um nome, ilustre, conceituado, para ocupar a vaga deixada pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga. A Assembléia é que tem a legitimidade e o poder para decidir isso. Aquele que vier como Conselheiro, volto a dizer, já disse ontem e volto a dizer, vai suceder Vossa Excelência, mas nunca vai substituí-lo nesta Casa, neste Plenário. Nem ele, nem nenhum de nós. Pode estar certo de que, a partir de amanhã, quem perde será o Tribunal de Contas, pela importância que a sua atuação teve, pelo seu



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



31<sup>ª</sup>s.o.T.Pleno

equilíbrio, pela sua ponderação, volto a dizer, pelo conhecimento jurídico incomum, que contribuiu para que o Tribunal crescesse sempre ao longo, pelo menos, desses quinze anos que tive oportunidade de aqui conviver com Vossa Excelência e com os demais pares.

Existem grandes políticos neste país. Um deles fez ressoar a frase de Fernando Pessoa: "Navegar é preciso, viver não é preciso". Cantou, difundiu, exaltou o grande democrata Ulysses da Silveira Guimarães. Portanto, navegar é preciso, viver não é preciso. Vossa Excelência o tempo inteiro, em todas as suas atividades, sempre navegou, defendendo as boas causas, as boas posições, os bons momentos e por isso, hoje, seus filhos, nora, netos e a esposa têm tanta alegria e tanto orgulho do companheiro, do pai e do avô.

Parabéns, continue conosco, senão fisicamente, no dia a dia, próximo de todos nós e próximo do Tribunal. Não deixe de dar a sua opinião, a sua posição, de transmitir individualmente a cada um de nós, aos seus amigos tão mais próximos, como é o caso do Presidente, como é o caso de Dimas Ramalho. A todos nós, transmita, nos passe o ensinamento, transfira sua posição.

O Tribunal acertaria se pudesse lhe fazer de imediato um convite para presidir um conselho permanente de consultoria, em que pudéssemos, todos, beber a água da sabedoria.

Parabéns! Um abraço, amigo. Felicidades. Seja vitorioso de novo na próxima etapa, mas não deixe de passear e de viajar, está bem? Parabéns!

**O PRESIDENTE** – Tem a palavra o eminente Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

**O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES** - Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, eminentes Procuradores, amigos que nos prestigiam, tivemos a oportunidade ontem, na Câmara, de nos manifestar, eu e o Conselheiro Robson Marinho, e sem nada preparar, o que é uma vantagem, porque se fala com o coração. E o Conselheiro Claudinho sabe disso. Ontem nos manifestamos e o que dissemos foi absolutamente sincero, mas, evidentemente, não esgota a matéria.

Mas é muito difícil acrescentar ao que foi dito aqui. O Conselheiro Roque Citadini, o nosso decano, com muita felicidade, como, aliás, é do seu estilo, resumiu, e de maneira também bastante espontânea, o sentimento que é de todos. E eu não gostaria de acrescentar nada, não tem como melhorar as manifestações do Roque, as manifestações do Dimas Ramalho, a manifestação do Robinho, a manifestação de entusiasmo. Acho muito difícil trabalhar em cima dos votos de Vossas Excelências, que para mim são completos e acabados. Saiba, Claudinho, que endosso o que foi dito. Gostaria de ter mais a dizer, e teria até.

Vou abreviar só para observar o seguinte. Ontem, na sessão de Câmara, foi bem mais simples. Não houve, talvez, esta solenidade toda, bastante descontraída. O Robson, que preside, inovou um pouquinho e deixou que todo mundo falasse. Aí chamou a Maria Regina, chamou o Samy Wurman, o Ministério Público falou, o nosso amigo Thiago estava aí, e curiosamente, curiosamente não, naturalmente, cada um tinha alguma coisa a dizer, do seu ponto de vista, como se fossem devedores do Cláudio em algum momento de sua vida. Todos, o Ministério Público, a Regina, eu, o Robson, enfim, todos tínhamos algo a dizer como devedores. Continuamos devedores de você, Cláudio.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



31<sup>ª</sup>s.o.T.Pleno

Não gosto de despedidas, aliás, acho que não temos que nos despedir, o mais importante é agradecer e reconhecer. Acho que é um júbilo podermos colher, depois de todo esse tempo, tudo que obtivemos com a sua companhia, com o seu trabalho, com a sua personalidade. Enfim, como disse, todos somos devedores, e por isso todos temos que ser gratos, a Deus, pela oportunidade. E não vou me despedir. Fique com o nosso abraço, Cláudio.

**O PRESIDENTE** – Conselheira Cristiana.

**A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES** – Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, também quero, nesta oportunidade, agradecer. Agradeço a Vossa Excelência, Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, pela maneira cordial e atenciosa com que me recebeu nesta Corte, pelos conselhos.

Reconheço e agradeço seu empenho na retomada do concurso de Auditor, visando a implementação, neste Tribunal de Contas, do modelo constitucional de organização dos Tribunais de Contas.

Além de agradecer, quero parabenizar. Parabenizo e aplaudo Vossa Excelência, Dr. Cláudio, por sua brilhante trajetória profissional e pessoal. Eu sou feliz por fazer parte de um pedacinho dessa trajetória.

Tenho muita honra de compartilhar de sua ilustre presença, de sua grande sabedoria, inteligência, cordialidade e atuação admirável neste Tribunal. Vossa Excelência, realmente, deixa uma lacuna neste Tribunal.

Enfim, muito obrigada, parabéns, e que Deus continue a iluminar o seu caminho.

**O PRESIDENTE** – Senhores Procuradores desejam fazer uso da palavra? Dr. Vitorino.

**O PROCURADOR DA FAZENDA DO ESTADO** – Eu preparei o meu improvisado e é de coração, Dr. Edgard.

Eminente Conselheiro Presidente Renato Martins Costa, Eminentes Conselheiros, Procurador Geral, digno Secretário Geral, autoridades nominadas, Ex-Governador Fleury, é uma honra, Conselheiro Fulvio, Senhores e Senhoras Procuradores do Estado, senhoras e senhores funcionários deste Tribunal, faço especial menção aos filhos do homenageado, Senhoras e Senhores, eminente Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga.

Por estas felizes coincidências da vida encontro-me substituindo o Dr. Luiz Menezes Neto, que está no gozo de suas merecidas férias, Digno Procurador-Chefe da Procuradoria da Fazenda. E coube-me a honra de compartilhar deste momento em que se encontra na sua última Sessão Plenária deste Tribunal.

Os grandes homens públicos são, seguramente, aqueles que deixam nos caminhos por onde trilharam a marca de seus passos e os traços indelévels de sua personalidade. Aqui, certamente, está um deles! Vossa Excelência é um grande homem público! Vossa Excelência é paradigma! Vossa Excelência é exemplo de consciência do dever cumprido! Vossa Excelência é exemplo de trajetória de vida inspirada pelos valores do espírito público do equilíbrio e do bom senso e, sobretudo, da solidariedade, da nobreza de caráter e da dignidade!

Em nome da Procuradoria da Fazenda do Estado, de seus Integrantes e dos Servidores que lá estão posso seguramente afirmar, com absoluta tranquilidade: Vossa Excelência sai do Tribunal, mas Cláudio Ferraz de Alvarenga permanecerá nos nossos corações. Que Deus o ilumine!



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



31ªs.o.T.Pleno

**O PRESIDENTE** - Doutor Celso Matuck.

**O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS** – Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, Senhor Governador Dr. Fleury, Conselheiro Fulvio, Senhoras e Senhores, Dr. Cláudio.

Nestas breves palavras, permito-me iniciar cumprimentando o Senhor. Parabéns! Parabéns pela brilhante carreira profissional que é modelo para todos que estão ingressando na carreira pública! Parabéns pela brilhante trajetória no Ministério Público, coroada com a função de Procurador Geral, tendo um importantíssimo papel junto à Assembléia Constituinte para fortalecer a instituição Ministério Público. Parabéns, Dr. Cláudio, pelo exímio desempenho no cargo de Conselheiro, inclusive conduzindo com maestria, quando no exercício da nobre missão da Presidência! Parabéns, Dr. Cláudio, por este momento importante porque amalhando tantos bons predicados, como a sensatez, a ponderação, a humildade, esse jeito indiscutível professoral de ser, fez de nós membros do Ministério Público, em pouquíssimo tempo, alunos e admiradores.

Desejo em nome de todos os integrantes do Ministério Público, todos presentes nesta sessão especialíssima, que o Senhor tenha nessa nova jornada, nova fase, muitas felicidades ao Senhor e a toda a família, muitas alegrias! E me permito dizer que nessa nova jornada Vossa Excelência irá com a consciência do dever cumprido. E digo não um adeus, mas um até logo.

Obrigado.

**O PRESIDENTE** – Meus amigos, não posso deixar de me pronunciar. E vou pedir licença para depois de falar, Cláudio, passar a palavra a você, a quem delego, como seu último pronunciamento após o agradecimento que certamente fará, proclamar o encerramento desta histórica Sessão.

A gente, lá atrás, vamos pegar um ano qualquer: 2000, 2001, a gente sentava para conversar e falava: em 2012 vão ter três vagas no Tribunal, três aposentadorias no Tribunal em 2012! E de repente chegou 2012! E de repente essa construção de tantos anos, com as mesmas características, começou a perder peças. E as peças foram até agora repostas, com a graça de Deus, com a qualidade com que o foram, e a história da instituição prossegue, e é chegado o momento da última daquelas aparentemente tão longínquas vagas de 2012.

**O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES** – A próxima é minha, Sr. Presidente. Espero que demore.

**O PRESIDENTE** – Não temos pressa. E ela chega, a marcha inexorável do tempo faz com que esses momentos, que a gente sabe que ocorrerão, mas que parecem tão longínquos, se aproximem e aconteçam.

Cláudio, como o Roque falou, dá uma sensação de orfandade mesmo, porque, nesses trinta e três anos em que somos amigos, eu tive uma trajetória que, se algum mérito possa ter, ela só teve porque trilhou exatamente todos os caminhos que você trilhou. Eu sentei na mesma cadeira que você como assessor do Procurador Geral de Justiça, lá em 1983. Sentei na mesma cadeira que você como Presidente da Associação Paulista do Ministério Público, lá pelo começo da década de 90. Sentei na mesma cadeira que você como Secretário de Governo do Estado de São Paulo, e sentei na mesma cadeira que você como Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado.

É tão improvável que a trajetória de duas vidas tenha esse tipo de coincidência, de paralelismo e de imbricação, que só posso atribuir a um desejo Divino de me favorecer, de me permitir que durante esse tempo todo, toda vez que



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



31<sup>ª</sup>s.o.T.Pleno

o fôlego faltava, toda vez que a cabeça não conseguia formular uma solução, toda vez que o açoitamento requeria ponderação, toda vez que o esforço precisava do gênio, eu olhei para o lado e você estava lá. E, como dizem naquela história religiosa, nas vezes que não te vi é porque provavelmente você estava me carregando e eu não percebi.

Mas assim é a vida e vamos todos nós, se Deus quiser, passar por esse momento que você está vivendo, e só espero que sejamos todos merecedores de passá-lo nas condições em que você está fazendo essa travessia de cessação da atividade profissional para retirar-se, quem sabe, até para outras missões futuras, que lhe tragam felicidade, satisfação, alegria que, tenho certeza, você merece e que certamente vai acontecer. Mas seríamos muito abençoados todos nós se pudéssemos, no nosso momento, chegar nas condições de reconhecimento, de aplauso, de consideração e reverência que o seu nome provoca.

É desnecessário, completamente desnecessário que se fale de qualquer das realizações materiais que você deixou marcadas aqui na sua passagem nesses vinte anos de Tribunal. Elas são relevantes, são importantes, são de todos conhecidas, mas é inegavelmente o legado imaterial da sua passagem que vai nos fazer mais falta. É entrar no elevador e perguntar para a Vani ou para a Isa: O Dr. Cláudio já chegou? Já chegou. Então, pára no 4<sup>º</sup>. Preciso falar com ele. A falta que isso vai fazer é realmente imensa.

Nós devemos nos emocionar, mas não nos abater, porque você está aqui, conosco, bem, com saúde, com perspectiva de vida, ao lado de uma família maravilhosa. Você tem tudo aquilo que é necessário para que a continuidade dos seus muitos e muitos anos de vida, se Deus quiser, seja uma trajetória de felicidade.

Em meu nome pessoal, da minha família e de todo o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo eu quero lhe agradecer.

A palavra é sua.

**O CONSELHEIRO CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA** - Vamos tentar. Querido Renato, querido Roque, querido Edgard, querido Robson, querida Cristiana e querido Dimas. Saúdo meu querido companheiro Fleury, aqui presente, o querido Fulvio. Saúdo todos meus companheiros de vida aqui presentes. Embora pudesse dizer o nome de todos eles, ficaria muito extenso. Então saúdo a todos. Um grande abraço aos amigos do Ministério Público de Contas, aos amigos Auditores, aos servidores do meu Gabinete, a vocês todos.

O que eu poderia dizer depois de ouvir tudo isso?

Quero dizer, em primeiro lugar, que a vida tem sido muito generosa comigo. Eu sou um homem de muita sorte. Nasci numa família honrada. Entre outras coisas, recebi de meus pais um tesouro que nunca se perde. Sentir que aquelas duas pessoas, Maria José e Clodomiro, se interessaram por mim, por minhas quatro irmãs, que dedicaram a vida para que nós, eu entre eles, tivéssemos uma vida melhor que a deles, que poderíamos fazer alguma coisa por nossos semelhantes, que poderíamos nos dedicar a respeitar e querer o bem do próximo.

Tive sorte também porque, embora estudando em escola pública, sempre tive um ensino de grande qualidade no Instituto de Educação Américo Brasiliense, de Santo André, e depois na Universidade de São Paulo. Tive sorte de ingressar no Ministério Público, tive sorte em fazer a minha carreira sempre rodando as



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



31<sup>a</sup>s.o.T.Pleno

barreiras do Rio Paraná (Pacaembu, Fernandópolis, Andradina). Tive sorte em voltar a São Paulo e, Promotor de Justiça, participar de um momento, absolutamente singular na história do Ministério Público. De um momento mágico em que o comprometimento absoluto dos integrantes da Carreira acabou por construir o ideário de uma Instituição que servisse à sociedade e, depois, introduzir esse conceito em Lei Complementar federal e depois, milagre ainda maior, inserir todos esses conceitos, ainda mais sedimentados, na Constituição Federal. Aliás, nessa ocasião lá estava, na Assembleia Constituinte, o agora Eminentíssimo Conselheiro Robson Marinho, que, por sinal, muito ajudou.

Também tive sorte porque, enquanto tudo isso acontecia, fui ganhando um batalhão de amigos que me ajudaram sempre, que sempre tornaram minha vida melhor, que sempre fizeram minha vida ser mais feliz, de usufruir da alegria de revê-los sempre, da alegria de estar com eles. Fizeram-me encontrar, também fora de casa, alegria, de viver, de voltar para casa, ao final do dia, com coisas boas, com alegrias para contar.

É que Deus me deu, enquanto isso, a benção de ter uma família forte, bonita. Como disse o querido Presidente Renato, sempre esteve ao meu lado a namorada de sempre, desde o Colégio Américo Brasiliense, a Alzira, a me dar, como diz o poeta, asas para voar e raízes para voltar sempre. E vieram os filhos que aqui estão: Maria Alzira, Maria Izabel e Luiz Antonio, que cresceram como pessoas de bem, preocupadas com a família, com o trabalho, que nos trouxeram dois genros, Shintate e Rodrigo, e uma nora maravilhosa, a Helga. E aí já estão os seis netos, que crescem do jeito que peço a Deus. São meninos normais, porém exemplares. Embora não seja muita vantagem, à vista do padrão de comparação, o mais velho já está maior que eu...

Repito que tive muita sorte.

Cheguei ao Tribunal de Contas e por aqui permaneci durante quase vinte anos com um batalhão de amigos, com a família, graças a Deus, caminhando bem, com a invencível experiência de ter vivenciado muito o período mágico da história do Ministério Público. E pude conviver, então, conviver mais com amigos adoráveis, queridos, como o Governado Fleury, que me nomeou para o cargo, Professor Anhaia, Roque, Fulvio, Renato, Dimas, Edgard, que já conhecia bem, e tantos outros que fui ganhando, como Bittencourt, Robson, Cristiana.

Quando aqui aportei, achava que não tinha muito mais a ver na vida, que seria impossível repetir a alegria do convívio, a emoção no trabalho, a vibração institucional que já sentira antes. Acreditava que era, literalmente, impossível se repetir.

E o que aconteceu? Logo percebi que estava enganado, muito enganado.

Eis que aqui encontro um Tribunal de Contas vibrante, profundamente consciente do que deve fazer, de sua responsabilidade social, da contribuição que deve prestar para que a administração pública sirva melhor à sociedade que a paga. Uma instituição que se aprimora sempre e sempre, sem parar, que sabe ir ao encontro do relevante papel que a Constituição lhe outorgou, que foi capaz de se ajustar a esse modelo e de se fortalecer com esse objetivo.

Aqui, todo dia surge uma inovação, uma melhoria. Ora o Tribunal expede uma resolução, ora uma instrução, ora uma condenação, ora uma punição que



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**31<sup>a</sup>s.o.T.Pleno**

sempre se engaja na tarefa de melhorar nova atividade de controle. Reparem que ainda na sessão de hoje um voto do Eminentíssimo Conselheiro Roque Citadini alerta a Administração municipal para tomar determinadas providências necessárias para assegurar a acessibilidade de determinado prédio público.

O que quero dizer é que foi muito honroso para quem vos fala, muito prazeroso para quem conviveu com esta corporação, participar de uma instituição que cresce, que se fortalece, que não se omite, quando for o caso, em reprovar atos e punir seus responsáveis, mas que ser muito melhor, prevenir, orientar, recomendar.

Mas, além, disso, encontrei aqui muitas pessoas com quem foi sempre fácil conviver. O meu saudoso Professor Anhaia Mello, Bittencourt, que também se despediu, o bom irmão, amigo e companheiro Fulvio e os mais novos, que por aqui ficam. O Tribunal fica nas ótimas mãos do Presidente Renato, de Roque, Edgard, Robson e da nova geração que chega, Cristiana e Dimas. Todos se preocuparam em consolidar o afeto que nos une, em permitir que eu continuasse a ter a vida feliz que Deus me proporcionou, a poder fazer as coisas de que gosto.

Foi muito bom sair tantas vezes do conforto de minha casa pensando: “hoje tem sessão da Câmara”, ou “do Pleno”, vamos lá tentar convencer de que no voto número tal é importante que se decida em determinada direção. Os Eminentíssimos Conselheiros povoaram todos esses anos de minha de felicidade, encheram meu coração de bem estar.

Sou muito grato, companheiros do Tribunal, pela felicidade que vocês me proporcionaram, por me fazerem gostar da vida.

E o que eu estou dizendo evidentemente não vale só para os Conselheiros, vale para muitos que aqui estão. Vale para os nossos Diretores, para o Sérgio, que vejo aqui, para o Carlos Magno, que está ali. Vale para os servidores do Tribunal de Contas que constituem, estou seguro do que falo pelos meus cinquenta anos de serviço público, que são muito bons. Aqui se encontra funcionário de excelente padrão, comprometido, interessado, digno, correto. Eles constituem um verdadeiro tesouro. É isso que levo deles, é isso que levo dos Diretores que saúdo, evidentemente em homenagem a todos. É o que levo de Sérgio, de Carlos Magno, e Fernando Duarte.

É isso, Senhor Presidente, que levo de todos e, especialmente, dos queridos companheiros do meu Gabinete, meus anjos da guarda esse tempo todo. Eles são muitos, senão falaria o nome de todos. Mas peço permissão para me referir a dois, que chegaram comigo aqui, e saem comigo agora. Como todos sabemos, são verdadeiras joias do tesouro a que me referi. Regina, Maria Regina Pasquale, que sai agora comigo. Lúcia, Lúcia Regina de Domenico, com quem já trabalhava antes, que também aqui chegou comigo e comigo se aposenta agora. Elas têm todas as virtudes que as joias que compõem o nosso tesouro têm.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelos eminentíssimos Conselheiros, pelos queridos amigos que aqui fiz, só me trouxe alegria, só me deu solidariedade. Só quem recebeu o que me deram quando sofri o acidente de 2001 sabe medir a extensão dessa solidariedade, que provei dia a dia, em cada projeto, em cada ato.

Repito, então. A vida tem sido muito generosa comigo. Sou um homem de muita sorte. Vocês encheram minha vida de felicidade e, agora, de gratidão.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



31ªs.o.T.Pleno

Peço desculpas pelos erros que não fui capaz de evitar nesses anos, pelas incompreensões em que incidi.

Sou muito grato a Deus, sou muito grato à vida, eu sou muito grato a todos vocês. Vou levá-los no fundo do meu coração.

E aceitando a delegação do meu querido irmão Renato, quero me despedir lendo Fernando Sabino:

*“De tudo ficaram três coisas: a certeza de que estamos sempre começando, a certeza de que precisamos continuar, a certeza de que seremos interrompidos antes de terminar. Portanto, devemos fazer da interrupção um caminho novo, da queda um passo de dança, do medo uma escada, do sonho uma ponte, e, acima de tudo, da procura um encontro”.*

Deus lhes pague.

Muito obrigado.

Está encerrada a sessão.

Nada mais havendo a tratar, às doze horas e quarenta e oito minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, Sérgio Ciquera Rossi,  
Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

Renato Martins Costa

Antonio Roque Citadini

Edgard Camargo Rodrigues

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Robson Marinho

Cristiana de Castro Moraes

Dimas Eduardo Ramalho

Celso Augusto Matuck Feres Júnior

Vitorino Francisco Antunes Neto

SDG-1/LANG